

CHAMADA PÚBLICA CAU/GO Nº 01/2024 - EVENTOS, PUBLICAÇÕES, PRODUÇÕES PROCESSO SEI Nº 00156.000207/2024-96

COMUNICADO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, no exercício de suas atribuições, e após análise dos planos de trabalho e documentos de habilitação recebidos no âmbito da Chamada Pública nº 01/2024, COMUNICA à sociedade e aos participantes o resultado preliminar, nos termos dos itens 12 e 13 do Edital.

1. DA ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO

Os planos de trabalho foram analisados conforme o item 12 e seus subitens do Edital que regulamenta o certame, com os seguintes resultados:

1.1. FUNDAÇÃO SAGRES, projeto “Videocast – O Futuro da Arquitetura Inclusiva em Goiás”

- **Resultado:** **PLANO DE TRABALHO PROVISORIAMENTE REPROVADO;**
- **Violação:** 1) Item I: ausência de informação das inscrições municipal e estadual (MG); 2) Item XI: valor total discrepante do valor estipulado no item X, subitem I; subtotal de “Filmagem” incorreto; 3) Item XIV: ausência de data; assinatura do responsável pelo projeto em formato inadequado;
- **Providências:** 1) Item I: inserir os números das inscrições municipal e estadual (MG); 2) Item XI: inserir o valor aportado pela proponente (R\$ 20.000,00) e a respectiva etapa/fase; corrigir o somatório das despesas na etapa “Filmagem” (R\$ 10.500,00); 3) Item XIV: inserir a data e a assinatura digital do responsável pelo projeto, devidamente reconhecida pelo ICP Brasil.

1.2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, projeto “Acervos de Urbanismo – Exposição e Ciclo de Palestras”

- **Resultado:** **PLANO DE TRABALHO APROVADO.**

1.3. ASSOCIAÇÃO QUILOMBO KALUNGA, projeto “Patrimônio Cultural e Urbanístico Kalunga”

- **Resultado:** **PLANO DE TRABALHO PROVISORIAMENTE REPROVADO;**
- **Violação:** 1) Item III: ausência de informação acerca de experiência profissional da responsável pelo projeto e equipe de apoio; 2) Item XI: valor total de “Roteiro” incorreto; 3) Item XIV: ausência de assinatura do representante legal;
- **Providências:** 1) Item III: inserir informações de experiência profissional da responsável pelo projeto; incluir equipe de apoio para a realização do objeto (nome, formação, qualificação) e qual será sua função (filmagem, edição, etc); 2) Item XI:

revisar valor total de “Roteiro”; 3) Item XIV: inserir assinatura do representante legal, devidamente reconhecida pelo ICP Brasil.

1.4. INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO, projeto “Descobrimdo Goiânia Art Déco: Uma Jornada para Crianças”

- **Resultado: PLANO DE TRABALHO PROVISORIAMENTE REPROVADO;**
- **Violação:** 1) Item III: informação insuficiente de equipe de apoio para a realização do objeto; 2) Item V, subitem 3: local de realização das ações diferente do apresentado na Proposta; 3) Item V, subitem 14: ausência de informações sobre Acessibilidade; 4) Item XIV: ausência de assinatura do responsável técnico pelo projeto;
- **Providências:** 1) Item III: inserir informações dos demais profissionais atuantes no projeto: Stephanie Drogomirecki, Cristina Leão, Rodrigo Lima e Paulo Farsette, com formação, qualificação e função, e demais profissionais atuantes (monitores, designers gráficos, etc), se for o caso; 2) Item V, subitem 3: explicar sobre a discrepância do local de realização do projeto do Plano de Trabalho (Escola Municipal Jardim Atlântico) em relação ao local apontado na Proposta inicial (Escola Municipal Vila Rosa); 3) Item V, subitem 14: inserir informações sobre medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ou justificar, caso não seja possível; 4) Item XIV: inserir assinatura digital do responsável técnico pelo projeto, devidamente reconhecida pelo ICP Brasil.

1.5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE GOIÁS, projeto “Projeto Terras da Santa”

- **Resultado: PLANO DE TRABALHO PROVISORIAMENTE REPROVADO.**
- **Violação:** 1) Item X: subitens 2 e 3 – valores totais incorretos e menores que o total do projeto; 2) Item XI: valor total incorreto e menor que o valor total do projeto; 3) Item XIV: ausência de conteúdo de declaração e assinaturas digitais do representante legal e da responsável técnica pelo projeto;
- **Providências:** 1) Item X: corrigir os valores unitários de Categoria (subitem 2) e Etapa/Fase (subitem 3), de forma a totalizar o valor da receita (R\$ 30.000,00); 2) Item XI: corrigir os valores unitários de Etapa/Fase de forma a totalizar o valor da receita; 3) Item XIV: inserir o conteúdo da declaração conforme o modelo do Plano de Trabalho (Anexo III do Edital) e assinaturas digitais (devidamente reconhecidas pelo ICP Brasil) do representante legal e da responsável técnica pelo projeto.

Os planos de trabalho reprovados deverão ser encaminhados, com as alterações mencionadas, para o e-mail projetos@caugo.gov.br no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação deste comunicado, sob pena de desclassificação (item 12.3 do Edital).

2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação foram analisados conforme o item 13 e seus subitens do Edital que regulamenta o certame, com os seguintes resultados.

2.1. FUNDAÇÃO SAGRES, projeto “Videocast – O Futuro da Arquitetura Inclusiva em Goiás”

- **Resultado:** **HABILITADA.**

2.2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, projeto “Acervos de Urbanismo – Exposição e Ciclo de Palestras”

- **Resultado:** **HABILITADA.**

2.3. ASSOCIAÇÃO QUILOMBO KALUNGA, projeto “Patrimônio Cultural e Urbanístico Kalunga”

- **Resultado:** **PROVISORIAMENTE INABILITADA;**
- **Violação:** contrariedade ao item 13.3.1, subitem “d”; contrariedade ao item 13.3.1.h5;
- **Especificação:**
 - a) A proponente não comprovou adequadamente a experiência prévia exigida em Edital;
 - b) A proponente não encaminhou “declaração, com a indicação do profissional responsável, de que a entidade efetua regularmente escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”.
- **Providências:**
 - a) Apresentar relatório especificando a participação da proponente nos projetos encaminhados para demonstrar a experiência prévia. Nota-se que a proponente apenas indicou dois links sem explicar, de forma clara e adequada, qual sua participação no desenvolvimento de cada projeto;
 - b) A proponente deve apresentar “declaração, com a indicação do profissional responsável, de que a entidade efetua regularmente escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”.

2.4. INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO, projeto “Descobrimo Goiânia Art Déco: Uma Jornada para Crianças”

- **Resultado:** **PROVISORIAMENTE INABILITADA;**
- **Violação:** 1) Contrariedade aos itens 13.3.2, subitens “a” e “c” do Edital; 2) Contrariedade ao item 13.3.1, subitens “d”, “g” e “h5”;
- **Especificação:**
 - a) Não foi apresentada a Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais;
 - b) Não foi apresentada a Certidão negativa de tributos estaduais;

- c) A proponente se encontra inadimplente quanto a débitos fiscais municipais;
 - d) A proponente não apresentou comprovante de endereço em nome da instituição;
 - e) A proponente não encaminhou “declaração, com a indicação do profissional responsável, de que a entidade efetua regularmente escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”;
 - f) A proponente não comprovou adequadamente a experiência prévia exigida em edital.
- **Providências:**
- a) Encaminhar certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais;
 - b) Apresentar certidão negativa de tributos estaduais;
 - c) Apresentar certidão negativa de tributos municipais;
 - d) Apresentar comprovante de endereço em nome da instituição;
 - e) A proponente deve apresentar “declaração, com a indicação do profissional responsável, de que a entidade efetua regularmente escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”;
 - f) Apresentar relatório especificando a participação do proponente nos projetos encaminhados para demonstrar a experiência prévia. Nota-se que a proponente apenas juntou diversos documentos e links sem explicar, de forma clara e adequada, qual sua participação no desenvolvimento de cada projeto.

2.5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE GOIÁS, projeto “Projeto Terras da Santa”

- **Resultado:** **PROVISORIAMENTE INABILITADA;**
- **Violação:** 1) Contrariedade ao item 13.3.1.b do Edital; 2) Contrariedade ao item 13.3.1.h5 do edital; 3) Contrariedade ao item 13.3.3;
- **Especificação:**
 - a) A ata de eleição do representante encaminhada pela proponente se trata de mero documento em PDF, sem assinaturas e, portanto, sem valor legal;
 - b) A proponente não encaminhou “declaração, com a indicação do profissional responsável, de que a entidade efetua regularmente escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”;
 - c) A proponente não apresentou a Certidão de Registro e Quitação perante ao CAU da responsável técnica do projeto.
- **Providências:**
 - a) Encaminhar ata de eleição do representante devidamente assinada;
 - b) A proponente deve apresentar “declaração, com a indicação do profissional responsável, de que a entidade efetua regularmente escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas

Brasileiras de Contabilidade”;

- c) Apresentar Certidão de Registro e Quitação do CAU da responsável técnica do projeto.

As proponentes **provisoriamente inabilitadas** deverão cumprir as providências determinadas encaminhando as alterações mencionadas para o e-mail projetos@caugo.gov.br no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação deste comunicado, sob pena de desclassificação (item 13.6 do Edital).

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

As correções e providências determinadas nos itens acima devem ser encaminhadas no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

Eventuais dúvidas e questionamentos a respeito das providências determinadas neste comunicado deverão ser formuladas **exclusivamente** via e-mail e formuladas em tempo hábil para resposta. Informa-se que em nenhuma hipótese será considerada documentação complementar encaminhada fora do prazo e da forma mencionados neste comunicado.

Publicado no endereço eletrônico do CAU/GO (<https://transparencia.caugo.gov.br/259-2/>) em 14 de agosto de 2024.

Goiânia, 14 de agosto de 2024.

Luciene Boaventura dos Santos

Assessora da Presidência

Suzana Silva Cruz

Agente de Contratação